



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

4ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Polo Centro- WHATSAPP (45) 3522-3111 - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone:
(45)3522-3111 - E-mail: quartacivelfoz@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0023111-77.2015.8.16.0030

A EXMA. SRA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que irá a arrematação o veículo de propriedade do Executado, na forma a seguir transcrita:

1ª PRAÇA: Dia 12/09/2024, às 09 horas, por preço não inferior à avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 03/10/2024, às 09 horas, pelo lance maior encontrado, não sendo aceito preço vil (aquele inferior a 51% do valor da avaliação) mov. 313.1;

OBSERVAÇÃO: Preço mínimo da venda do bem, observar os art. 891, parágrafo único, do CPC e art. 42, VII da Portaria 01/2018 deste Juízo;

LOCAL: a ser realizada exclusivamente online, através do site www.lbleiloes.com.br;

PROCESSO: Autos de 156 - Cumprimento de sentença nº 0023111-77.2015.8.16.0030, em que é Exequente Aline Graciela de Lima, e Executado JOÃO RENATO GUALBERTO DA SILVA;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.839,35 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até outubro/2023 (cálculo juntado ao evento 326.1);

LEILOEIRO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado; e Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo – até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Veículo: *“Marca/Modelo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, Ano Fabricação /Modelo 2009/2010, Renavam 0016.110356-1, Chassi 9BWDB09N0AP008379”*;

ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO: Conforme fotos juntadas pelo avaliador nos autos, no evento 298.3, em 09/11/2022.

VALOR DO BEM TABELA FIPE: R\$ R\$ 32.632,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais);

ÔNUS: Penhora dos próprios autos e dos autos nº 00145144120238160030 - 1ª FAMÍLIA e eventuais tributos.

Veículo possui tributos/pendências de IPVA e Licenciamento junto ao Detran/PR no valor de 10.683,63 (dez mil, seiscentos e oitenta e três e sessenta e três centavos) (extrato de débitos mov. 345.4 dos autos eletrônicos);



DEPOSITÁRIO: Em mãos e guarda do Executado;

RECURSOS E/OU PROCESSOS SOBRE O BEM: Até a presente data, ausentes;

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado JOÃO RENATO GUALBERTO DA SILVA (CPF: 391.707.208-43), é o presente para intimá-los da designação, bem como de sua cônjuge, se casado for.

Art. 826 CPC. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 887, §3º CPC. Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 893 CPC. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para que os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Art. 891 CPC. Não será aceito lance que ofereça preço vil.

Parágrafo Único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do executado, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 de julho de 2024. Eu, (Angelica Antonio de Almeida), Auxiliar Juramentada, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

